



# Diário Oficial

Nº 12.887 - Ano LI

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 22.264, DE 22 DE JULHO DE 2022**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.**

Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º § 1º, Inciso II, da Lei 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**523000** SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC  
**52301** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL  
04.122.2022.4198 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 1.600.000,00

II - nos termos do artigo 4º, da Lei 16.181 de 29 de dezembro de 2021:

**523000** SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC  
**52303** MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO  
23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339030 MATERIAL DE CONSUMO  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 100.000,00

23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 600.000,00

**52304** MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDADE  
23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339030 MATERIAL DE CONSUMO  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 47.000,00

23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 600.000,00

**52305** MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEM. CONCEIÇÃO  
23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339030 MATERIAL DE CONSUMO  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 100.000,00

23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 260.000,00

**52306** MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEM. SOUSAS  
23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339030 MATERIAL DE CONSUMO  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 3.000,00

23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 40.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 3.350.000,00**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

**523000** SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC  
**52301** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL  
04.122.2022.1195 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A AUTARQUIA  
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 450.000,00

04.122.2022.1196 OBRAS E REFORMAS  
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 500.000,00

04.122.2022.4198 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 1.850.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 300.000,00

**52302** MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO  
23.692.2022.4197 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC  
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
04-100-000 GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 250.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 3.350.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo nº SETEC.2022.0000929-43 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 22.265, DE 22 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação

**171000** ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
**17116** DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO  
28.846.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO

01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 11.000.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

**171000** ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
**17102** PAGAMENTO DE ACORDO  
28.843.2009.0188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
469171 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTATUAL RESGATADA

01.100.000 GERAL TOTAL..... R\$ 11.000.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo nº SETEC.2022.0000929-43 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 234/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00011200-11  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Registro de Preços de produtos químicos para piscina **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 05/08/22 às 12h do dia 05/08/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 12h do dia 05/08/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 05/08/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00008535-70

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:** Pregão nº 233/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de caminhão, com carroceria, com combustível e motorista devidamente habilitado, e ajudante devidamente treinado para o manejo e contenção dos animais de grande porte.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, **COMUNICA** aos interessados que, em razão da constatação de que a publicação no aplicativo "Licitações-e" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A. não foi realizada, reabriu o prazo inicialmente estabelecido para os procedimentos: **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 05/08/22 às 12h do dia 05/08/22 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 12h do dia 05/08/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 05/08/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO/FRACASSADA*

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00009086-50

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 205/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel (SIU-LNG). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6105278, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6105363, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 205/2022, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**Processo Administrativo:** 2016/10/43.902 (PMC.2022.00005657-87)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Concorrência nº 03/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de reforma da Praça de Esportes Orestes Laércio Aulcínio, no Jardim Santa Mônica, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica das propostas (docs. SEI6038121,6038130,6038790,6038797,6038807,6038871,6038983,6043528,6043583e6044067), da ratificação da proposta escrita, planilha orçamentária e do cronograma financeiro (doc. SEI6104181) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** a proposta da **KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, no valor global de R\$ 164.459,20 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao sistema eletrônico de informações - SEL, mediante solicitação enviada para o e-mail [plc@campinas.sp.gov.br](mailto:plc@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 22 de julho de 2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

**Pregão nº 235/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00061566-50  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de sonorização e de geradores para eventos **-Recebimento das Propostas dos Itens 01 e 02:** das 08h do dia 05/08/22 às 13h do dia 05/08/22 **-Abertura das Propostas dos Itens 01 e 02:** a partir das 13h do dia 05/08/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 05/08/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

**Pregão nº 231/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00061569-01  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo montagem, instalação e desmontagem de palco, gradil e tendas **-Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 06:** das 08h do dia 08/08/22 às 09h30min do dia 09/08/22 **-Abertura das Propostas dos lotes 01 a 06:** a partir das 09h30min do dia 09/08/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 09/08/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/07/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00040399-58

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 172/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de atendimento integral institucional e de assistência à saúde, com a disponibilização de leitos de longa permanência, para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6110217, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6110901, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 172/2022, referente ao objeto em epígrafe, para os itens indicados, com os respectivos valores totais estimados, para 12 (doze) meses, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**-POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA. - ME,** item 01: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais); e

**-TRIESTE LTDA.,** item 02: R\$ 2.511.583,20 (dois milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00025587-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 115/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de balança antropométrica digital adulto, balança digital infantil, balança antropométrica digital obesos e balança digital portátil.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 6108300e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6110618, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6110812, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inócua a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. **ADJUDICAR** o objeto dos itens **01, 02, 04 e 05** à empresa **HUBNET E-COMMERCE EIRELI**, por terem sido matéria de recurso.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 115/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 989,98), **02**(R\$ 989,98), **03**(R\$ 850,00), **04**(R\$ 989,98) e **05**(R\$ 975,00) no valor total estimado de R\$ 92.673,30 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **HUBNET E-COMMERCE EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECISÃO DE RECURSO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00053660-90

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 148/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de microcomputadores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 6113631, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6114327, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.** e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, uma vez que os equipamentos ofertados pela empresa **MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA.**, para os itens **01 e 02**, estão em desacordo com os subitens 1.1.11.10 e 2.2.11.10 do Apêndice do Edital do Pregão Eletrônico 148/2022.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00042496-77

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Pregão nº 302/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento Administrativo - documentos SEI nº 6065194 e 6099163 e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas, nos valores indicados:

**-LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ** nº 05.076.414/0001-18, no valor total de R\$ 5.905,24 (cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) destinada ao fornecimento dos itens 05, 10 e 22, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 001/22;

**-DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI - CNPJ** nº 24.291.891/0001-40, no valor total de R\$ 5.272,90 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) destinada

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.



ao fornecimento dos itens 06, 14 e 15, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 002/22;

-ANA VALÉRIA TONELOTTO - CNPJ nº 13.331.317/0001-52, no valor total de R\$ 6.189,70 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) destinada ao fornecimento dos itens 11, 17, 18 e 19, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 004/22;

-TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA. EPP - CNPJ nº 00.139.736/0001-45, no valor total de R\$ 1.356,48 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) destinada ao fornecimento do item 21, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 005/22; e

-UNAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI - CNPJ nº 13.703.567/0001-76, no valor total de R\$ 6.856,90 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) destinada ao fornecimento do item 23, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 006/22.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão das Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00050386-46

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Concorrência nº 04/2022

Objeto: Execução de obras de reforma e conservação do Mercado Municipal de Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (doc. SEI 6018540,6018567,6023747,6026708 e 6030796), da qualificação econômico-financeira (doc. SEI6044716) e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (doc. SEI6107502) das licitantes que participando certame em epígrafe, decide por:

1. **HABILITAR** as empresas AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI.

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 10h do dia 02/08/2022, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail [plc@campinas.sp.gov.br](mailto:plc@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 22 de julho de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6106501, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES EIRELI, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 285/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de julho de 2022

**ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6083643, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 7 da Ata de Registro de Preços nº 282/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de julho de 2022

**ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SME Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI PMC.2022.00046885-06, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de três classes descentralizadas para atendimento do(a)s aluno(a)s de Ensino Fundamental Anos Finais na modalidade Educação de Jovens e Adultos da EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA, localizada na Rua Salvador Salmora, s/nº, Conjunto Habitacional Vida Nova, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para funcionarem na Unidade Educacional Fumec Cambará, localizada na Avenida Emili Cristiene Giovanini, nº 01, DIC-IV, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º As turmas/termos das classes descentralizadas, descritas no artigo 1º, funcionam nos seguintes horários

I - período vespertino das 12h50min às 17h;

II - período noturno das 18h50min às 23h.

Art. 3º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico adequado às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 109, de 14 de junho de 2022, publicada em 15 de junho de 2022.

Campinas, 22 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº 147, DE 08 DE JULHO DE 2022

Republicado por conter alterações no item 2.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec Nº 04, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução SME 09/2022, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação (SME),

COMUNICA:

1) o cronograma das ações para a atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br>) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2023.

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.	01/08/2022 A 22/08/2022	SEGP	SERVIDORES
CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES.	01/08/2022 A 31/08/2022	LOCAIS DE TRABALHO, SEGP E CGP.	CHEFIAS IMEDIATAS
1º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO.	01 A 02/09/2022	IMA	CGP/IMA
REVISÃO E MONTAGEM DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	05 A 06/09/2022	IMA	CGP/IMA
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	08/09/2022	CGP/IMA	CGP/IMA
PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.	09/09/2022	DOM	SME
RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA (CHEFIA IMEDIATA).	09/09/22 A 12/09/2022	SEGP	SERVIDOR
ANÁLISE DOS RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.	09/09 A 13/09/2022	SEGP	CHEFIA IMEDIATA
CIÊNCIA DO PARECER DO RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA 2ª INSTÂNCIA (SE NECESSÁRIO)	09/09 A 14/09/2022	SEGP	SERVIDOR
ANÁLISE DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA.	15 A 20/09/22	SEGP	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO
2º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO.	21/09/2022	IMA	CGP/IMA
REVISÃO E MONTAGEM DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.	22 A 23/09/2022	IMA	CGP/IMA
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	26/09/2022	CGP/IMA	CGP/IMA
PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO FINAL	27/09/2022	DOM	SME
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	30/09/2022	DOM	SME

2) Suporte Técnico ao(a) usuário(a): Acessar a Funcionalidade de Fale Conosco do SEGP, através do Menu: Ajuda ? Fale Conosco.

Campinas, 22 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00000057-22

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 183/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de desobstrução da tubulação das redes de esgoto e águas pluviais, com hidrojetamento, limpeza das caixas de gordura e sucção de fossas nas unidades educacionais e prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

- AKATIJU COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP., no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) onerando no presente exercício R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PROTOCOLO SEI Nº: 2020.00000799-12

Assunto: Locação de imóvel localizado na Rua Celso Egídio Souza Santos nº 688, Jardim Chapadão, Campinas/SP - Regional Norte.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo**:

1. A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 30/2020 celebrado com **Celso de Oliveira Braga (CPF/MF nº 511.260.108-63)** e **Valderez Piffer Carraro (CPF/MF nº 108.014.108-19)**, de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste no percentual de 6,902288%, tudo com fundamento nos artigos 62, § 3º da Lei nº 8.666/93, 51 da Lei nº 8.245/91, no Decreto Municipal nº 16.760/09 e nas cláusulas 2.1 e 5.1 do instrumento contratual;

2. A despesa respectiva do valor de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), devendo o montante de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.339036 FR 01.220.000;

3. À Procuradoria da FUMEC para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 21 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PROTOCOLO SEI Nº: 2020.00000799-12

**Assunto:** Locação de imóvel localizado na Rua Egidio Souza Santos, 688 - Jardim Chapadão - Campinas/SP - Regional Norte  
**Interessada:** FUMEC

### RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2020.00000799-12, **ratifico** a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 para a celebração de termo de contrato com **Celso de Oliveira Braga, CPF/MF nº 511.260.108-63** e **Valderez Piffer Carraro, CPF/MF nº 108.014.108-19**, tendo como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Celso Egidio Souza Santos, 688 - Jardim Chapadão - Campinas/SP, para abrigar a Regional Norte da FUMEC, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e ratifico a autorização de despesa no valor de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), devendo o montante de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.339036 FR 01.220.000.

Campinas, 21 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001310-19**

**Interessada:** FUMEC

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 039/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de FORNECIMENTO DE LINKS IP DEDICADOS PARA ACESSO A INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a **ADJUDICAÇÃO** pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias:

. **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ nº 22.166.193/0001-98- Lote 01 (R\$ 749,00) e Lote 03 (R\$ 749,00);**

. **WIRELESS COMM SERVICES LTDA - CNPJ nº 09.520.219/0001-96 - Lote 2 (R\$ 800,00);**

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ nº 22.166.193/0001-98**, no valor total de **R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)** e **WIRELESS COMM SERVICES LTDA - CNPJ nº 09.520.219/0001-96**, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo no presente exercício, no valor de **R\$ 28.308,00 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:  
**60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura dos **TERMOS DE CONTRATO**
- 2) Após à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 21 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

**RDC nº 03/2022- Presencial- Processo Administrativo nº PMC.2022.00055822-13 - Interessadas:** Secretaria Municipal de Educação / FUMEC - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - CEI RESIDENCIAL COSMOS - Campinas/S.P. - **ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 16/08/2022 às 10h00, no CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/07/2022, no portal eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4300.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**FABIO ALVES CREMASCO**  
Gerente de Compras e Licitações

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL FUMEC Nº 01/2019)

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, **COMUNICA** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

**Cargo:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Nome:** FERNANDO ELIAS BORGES

**Avaliação Médica:** APTO

Campinas, 21 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 62/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 01/2019, do concurso público homologado em 27/06/2019, pela presente,  
**RESOLVE:**

Nomear o senhor abaixo relacionado para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPRO-CAMP.

**FERNANDO ELIAS BORGES**

Campinas, 21 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR CEPROCAMP EDITAL FUMEC Nº 01/2019**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **28/07/2022, às 09h30, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de identidade com foto;
- 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.**

CARGO 004: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SUBEIXO XII -INFORMÁTICA).		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
11	ANDERSON LUIZ COAN	227537907
12	RICARDO ANTUNES BARBOSA	329542254

Campinas, 21 de julho de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo SEI nº:** 2020.00037668-64

**Data:** 11/08/2020

**Interessado:** BYD Energy do Brasil Ltda.

**IM:** 505.906-2

**CNPJ:** 21.858.948/0004-03

**Assunto:** Restituição/compensação - ISSQN - serviços prestados - Lei Municipal nº 15.602/2018.

### DECISÃO

Indefiro o pedido do crédito tributário (indébito), visto que não houve recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados referente à inscrição mobiliária nº 505.906-2 no período de 5/07/2018 a 11/08/2020, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e em conformidade com o art. 42 a 54, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 002/2020.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador da CSAIF/SMF

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo SEI nº:** 2020.00037665-11

**Data:** 11/08/2020

**Interessado:** BYD Energy do Brasil Ltda.

**IM:** 505.904-6

**CNPJ:** 21.858.948/0003-14

**Assunto:** Restituição/compensação - ISSQN - serviços prestados - Lei Municipal nº 15.602/2018.

### DECISÃO

Indefiro o pedido do crédito tributário (indébito), visto que não houve recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, referente à inscrição mobiliária nº 505.904-6, no período de 5/07/2018 a 11/08/2020, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 12.392/2005, em conformidade com os arts. 42 a 54, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e a Instrução Normativa SMF nº 002/2020.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Coordenador da CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE  
DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo SEI nº: 2020.00037663-50

Data: 11/08/2020

Interessado: BYD Energy do Brasil Ltda.

IM: 333.604-2

CNPJ: 21.858.948/0001-52

**Assunto:** Restituição/compensação - ISSQN - serviços prestados - Lei Municipal nº 15.602/2018.

**DECISÃO**

Indefiro o pedido do crédito tributário (indébito), visto que não houve recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, referente à inscrição mobiliária nº 333.604-2, no período de 16/01/2015 a 11/08/2020, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 12.392/2005, em conformidade com o art. 42 a 54, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e a Instrução Normativa SMF nº 002/2020.

Campinas, 22 de julho de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSAIF/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Protocolo nº COHAB.2022.00002723-30

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81.

**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado Condomínio Alamedas Ouro Verde III, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (5992999) e Parecer da COHAB nº 5981962.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIAN RIAN BARBOSA FERREIRA,	497.852.378-85	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 24
ANDERSON ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	356.392.198-90	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 51
ANDRESSA INACIO DA SILVA	310.985.728-66	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 33
BRUNO DE SOUZA DOS REIS	463.770.828-19	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 4
BRUNO GOMES FERREIRA	349.865.898-06	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 71
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	405.668.048-59	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 34
DIEGO HENRIQUE AMAES	389.031.618-23	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 61
DIEGO RAFAEL NUNES FARIAS	352.685.378-90	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 14
EDER BONIFACIO VILAS BOAS	298.473.438-61	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 13
EDUARDO GONCALVES BARBOSA	225.270.008-43	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 21
ELIEZER ROMEU LUZIA	438.481.428-30	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 42
FELIPE MACENO AMORIM	451.121.928-10	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 22
FELIPE PEREIRA DA CRUZ	444.788.258-23	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 23
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	414.891.658-27	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 13
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	451.609.568-83	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 21
GESUEL FRANCISCO DE PAULA	266.330.468-98	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 12
HENRIQUE PIRES DOURADO	397.927.998-77	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 32
JANARA DE SOUSA CARNEIRO	089.890.764-04	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 23
JENNIFER QUINALIA DE SOUZA	382.637.098-81	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 22
JESSICA DAYANA PIMENTEL	400.291.258-20	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 31
JOAO PAULO TONELLI	390.984.588-66	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 42
JULIANA BRAGANTINI	483.593.248-08	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 11

JUSTINA BEZERRA RIBEIRO	650.775.633-49	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 12
KAIQUE DE OLIVEIRA CANGIRANA	481.484.128-04	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 71
KELVIN DA SILVA SOARES	397.471.468-51	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 41
LARISSA ACIPRESTE PEREIRA CAMPOS	453.679.918-40	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 21
LUAN CRISTIAN FERREIRA	402.140.028-10	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 22
LUCAS HENRIQUE DA SILVA FONSECA	465.444.428-95	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 12
LUCAS MARCIANO MARCOLINO	426.154.898-44	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 3
LUCIANO DOS SANTOS	034.193.706-10	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 2
LUCIO HENRIQUE SOUZA	390.342.948-11	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 74
MARCOS TADEU DA COSTA FERREIRA	344.022.718-94	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 14
MAYK NATHAN CORREIA ESPELHO,	433.711.768-78	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 11
MILENA BARBOZA ROCHEDO	480.952.428-02	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 1
MONIQUE DE OLIVEIRA HERNANDES ROMAO	459.586.068-40	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 44
PATRICIA CAVALCANTE PALIOTA	420.267.498-76	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 3
SIMONE LOPES DA SILVA	427.374.898-30	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 1
TAINARA FELIPE OLIVEIRA	495.815.398-59	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 14
THAIS FERREIRA DE SOUZA	470.248.348-03	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 34
VANESSA LOPES DA SILVA	449.827.418-08	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 31
VICTOR CARLOS VIEIRA	465.640.668-64	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 3 / AP 52
WELKER FERNANDES LELIS	390.870.158-95	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - CAMPINAS - SP	BL 5 / AP 41

**Protocolo nº COHAB.2022.00002896-58**

**Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81**

**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado Condomínio Alamedas Ouro Verde III, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6056135) e Parecer da COHAB nº 6055757. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
LETICIA ALISSON AMAES	471.838.748-50	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	03-62
DANIEL RIBEIRO MATTOSINHO/ BEIBY DAIANA GUELERE MATTO-SINHO	339.878.898-02	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	06-32
DANIELA FERNANDES DE CARVALHO	424.303.498-25	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	06-04
INOEMIA MARCIANO	024.656.508-07	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	05-73
VITOR MATHEUS PEREIRA BARBOSA	453.460.718-06	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	06-31
BRUNA BUCKE FERREIRA DOS SANTOS/ BENTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	332.924.128-46	229032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	06-24

**Protocolo nº COHAB.2022.00002909-15**

**Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.421.654/0001-42.**

**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art.



66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado Residencial Moradas do Valle, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.421.654/0001-42**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6060383) e Parecer da COHAB no doc.6060155.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
GABRIEL FORNAZZARI	413.989.458-03	256716	3º	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-21

Campinas, 21 de julho de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolados: PMC.2018.00002169-96 e anexados: PMC.2019.00005274-95; PMC.2020.00003612-51; PMC.2021.00005742-55 e PMC.2022.00009916-11

Interessado: Construtora Parque das Orquídeas Ltda.

Requerente: Maurício Fernando Lattaro

Código Cartográfico: 3343.14.48.0001.00000

Assunto: Revisão/Isenção de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação das Áreas competentes e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro os pedidos de revisão/isenção do IPTU exercícios 2018 a 2022 e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2020 e 2022, para o imóvel de código cartográfico nº 3343.14.48.0001.0000**, posto que de acordo com decisão do DRI proferida no protocolado nº 2016/03/24694, publicada no D.O.M. de 23/05/2022, o interessado foi regularmente notificado através de publicação no D.O.M. de 06/09/2019, pela Coordenadoria Setorial do Verde, para apresentar documentos necessários à análise do mérito do pedido de isenção prevista no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal, prescritos no artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e, no entanto, não atendeu referida notificação, nem apresentou contestação formalizada para sua omissão, com base no artigo 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00004650-15 e anexos PMC.2020.00008635-16 e PMC.2021.00008480-53

Interessado: SAVOY IMOBILIARIA CONSTRUTORA LTDA/MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Código Cartográfico: 5211.11.64.0306.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 5211.11.64.0306.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2013/03/5093.

Protocolo: PMC.2021.00005525-29

Interessado: DANIEL PEREIRA RODRIGUES

Código Cartográfico: 3432.43.92.0081.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3432.43.92.0081.01001, com fulcro nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária, o laudo apresentado deixou de atender ao disposto no artigo 2º, incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII e artigo 3º, inciso I, todos da Instrução Normativa SMF nº 08/2001, bem como deixou de atender aos itens 1.1, b); 1.1, c); 1.1, d); 1.1, e); 1.1, f); 1.2, a); 1.2, b); 1.2, c); 1.2, d); 1.2, e); 1.2, f); 1.2, g); 2; 3; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3, a); 3.1.3, b); 3.1.3, c); 3.1.3, d); 3.1.3, e); 3.1.3, f); 3.1.3, g); 3.1.3, h); 3.1.3, i); 3.1.3, j); 3.1.4; 3.1.5; 4.1; 4.2; 4.3.1, a); 4.3.1, b); 4.3.2; 4.4; 4.5.1; 4.6; 4.7; 5.2, a); 5.2, b); 5.2, c); 5.2, d); 5.2, e); 5.2, f); 5.2, g); 5.2, h); 5.2, i); 5.2.1.1; 5.2.1.2; 5.2.1.3; 5.2.1.4; 5.2.1.5; 5.2.1.6; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9; 5.10; 6.1 A; 6.1 B; 6.2 A; 6.2 B; 6.3 A; 8; 9; todos da Instrução Normativa SMF nº 10/2001, como demonstrado nas listas de checagens 5763295, 5763311 e 5763332., deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolados: PMC.2021.00078883-79 e anexo (PMC.2022.00010795-41)

Interessado: DARCY BLOTA ALVES

Código Cartográfico: 3461.61.73.1596.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão de lançamentos tributários de IPTU relativos aos exercícios de 2016 a 2021 (Retroativos 10/2021), 2021 (Emissão 10/2021) e 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3461.61.73.1596.01001, tendo em vista que: a) O imóvel está localizado em perímetro urbano e possui pelo menos dois dos cinco melhoramentos mínimos exigidos pelo § 1º do artigo 32 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN), conforme reconhecido pelo próprio interessado em sua petição (doc. 4856244). Assim, não há que se falar em bitributação, pois o mero cadastro no INCRA não implica em reconhecimento do direito de recolher o ITR. O simples argumento de pagamento, para o mesmo exercício, do ITR, em si, é despicando, afinal, o erro pode estar no pagamento do ITR, não no lançamento do IPTU. Ainda, não existe obrigação de comunicação ao INCRA das alterações de uso do solo rural para fins urbanos que deva ser cumprida pela Municipalidade para que essa possa exercer sua competência tributária de forma plena; b) conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária, o laudo técnico apresentado pelo interessado, válido para exercícios de 2021 e 2022, devido aos efeitos prospectivos da Lei Municipal nº 16.057/2020, deixou de atender ao disposto no artigo 2º, incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, todos da Instrução Normativa SMF nº 08/2001, bem como deixou de atender aos itens 1.1, a); 1.1, b); 1.1, c); 1.1, d); 1.1, e); 1.1, f); 1.2, a); 1.2, b); 1.2, c); 1.2, d); 1.2, e); 1.2, f); 1.2, g); 2; 3; 3.1.3, g); 3.1.3, h); 3.1.3, i); 3.1.4; 4.1; 4.2; 4.3.1, a); 4.3.1, b); 4.3.2; 4.4; 4.5.1; 4.6; 4.7; 5.2, a); 5.2, b); 5.2, c); 5.2, d); 5.2, e); 5.2, f); 5.2, g); 5.2, h); 5.2, i); 5.2.1.1; 5.2.1.2; 5.2.1.3; 5.2.1.4; 5.2.1.5; 5.2.1.6; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9; 5.10; 6.1 A; 6.1 B; 6.2 A; 6.2 B; 6.3 A; 8; todos da Instrução Normativa SMF nº 10/2001, como demonstrado nas listas de checagens 5771626, 5771633 e 5771640 acostadas aos autos, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017; e c) O lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2016, efetuado no exercício de 2021 (retroativo), não foi atingido pela decadência tributária, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2022.00002142-16

Interessado: Marcio Luiz de Oliveira Pereira

Código Cartográfico: 4312.14.74.0165.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4312.14.74.0165.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00000361-05.

Protocolado: PMC.2022.00004106-60

Interessado: Valmiro Dias de Souza

Código Cartográfico: 3452.52.59.0325.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.52.59.0325.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2020.00059458-63.

Protocolado: PMC.2022.00004579-76

Interessado: Patricia Camargo

Código Cartográfico: 3452.31.58.0171.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.31.58.0171.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2018.00027224-14.

Protocolo: PMC.2022.00005234-30

Interessado: Miguel Moreno Júnior

Código Cartográfico: 3423.44.79.0104.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2022, para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3423.44.79.0104.01001**, posto que o valor venal do imóvel está corretamente atribuído, tendo em vista que sendo o valor venal do imóvel resultante da soma dos valores venais referentes ao terreno e à construção para imóveis prediais nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e sendo o valor venal da construção resultante da multiplicação do valor de metro quadrado de construção pela área construída e do valor calculado pelo fator de depreciação pela idade do imóvel de que trata o artigo 18-E combinado com os fatores constantes da tabela IV-C da Lei nº 11.111/2001, as edificações estão corretamente enquadradas nos termos dos artigos 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001 e do artigo 50 combinado com a PIC da tabela J do Anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, e o ano base das dependências do imóvel foram corretamente atribuídos para determinação da depreciação pela idade, conforme observase no Parecer Fiscal anexo ao documento nº 6096341, elaborado em vistoria efetuada em 17/04/2019 pelo protocolo 2005/10/6.755, estando portanto correto o valor venal final da área construída. Quanto ao valor venal do terreno, sendo resultante da multiplicação do valor de metro quadrado de terreno pela área do terreno, e pelos fatores de correção estipulados nos artigos 11-A e 16-B da Lei nº 11.111/2001, e após apurado o valor venal, pelo fator 0,9 estipulado pelo artigo 16 da mesma lei, apurando-se o valor de terreno final, o valor do metro quadrado de terreno atribuído para o imóvel está incluído na Região Fiscal 289: Bosque, no valor de 297,7350 UFIC/m², padrão zoneamento tributário "B", está de acordo com a Planta Genérica de Valores do município (PGV), aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, conforme pode-se verificar na publicação da PGV no Diário Oficial do Município de 11/10/2017, cópia anexa no documento nº 6097267. Ressaltando ainda a inexistência de previsão de análise do valor venal do imóvel in loco por especialista comercial por parte da Administração Tributária, conforme pretendido pelo impugnante.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00005747-78**

**Interessado: EDNA DE JESUS SANTOS SOUZA**

**Código Cartográfico: 3362.43.35.0476.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3362.43.35.0476.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00009196-86.

**Protocolado: PMC.2022.00005855-41**

**Interessado: MARIA HERMINIA DE PAULA LEITE MELLO**

**Código Cartográfico: 3253.31.55.0667.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3253.31.55.0667.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00042580-72.

**Protocolado: PMC.2022.00005952-61**

**Interessado: MARIA REGINA FERRARO ROSTODELLA**

**Código Cartográfico: 3451.11.93.0286.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3451.11.93.0286.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00059162-60.

**Protocolado: PMC.2022.00006179-22**

**Interessado: JOÃO PAULO DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3452.31.58.0235.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.31.58.0235.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2020.00055058-98.

**Protocolado: PMC.2022.00006235-74**

**Interessado: DIEGO DE AGUILAR TAVARES**

**Código Cartográfico: 3452.33.70.0075.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.33.70.0075.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00039328-02.

**Protocolado: PMC.2022.00006283-71**

**Interessado: SÉRGIO MARANGONI**

**Código Cartográfico: 3264.22.89.0309.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.22.89.0309.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00071396-94.

**Protocolado: PMC.2022.00006291-81**

**Interessado: SILAS DE ANDRADE**

**Código Cartográfico: 3452.33.13.0518.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.33.13.0518.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00067748-25.

**Protocolado: PMC.2022.00006420-13**

**Interessado: Bárbara Rúbia de Oliveira Fulconi Bellucci**

**Código Cartográfico: 3452.63.96.0294.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.63.96.0294.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2020.00062182-64.

**Protocolado: PMC.2022.00006434-19**

**Interessado: TON TAKATA NORMANHA**

**Código Cartográfico: 3232.31.53.0995.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.31.53.0995.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2022.00001136-14.

**Protocolado: PMC.2022.00006463-53**

**Interessado: ARIANE APARECIDA CHEDIAC**

**Código Cartográfico: 3432.51.10.0464.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3432.51.10.0464.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00006874-59.

**Protocolado: PMC.2022.00007664-13**

**Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Código Cartográfico: 3452.53.21.0338.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.53.21.0338.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2019/11/14315.

**Protocolado: PMC.2022.00008926-30**

**Interessado: RAFAEL PEREIRA RUEDA**

**Código Cartográfico: 3262.54.15.1804.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.54.15.1804.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00063909-20.

**Protocolado: PMC.2022.00009206-09**

**Interessado: EMERSON AUGUSTO GIL MARTINS**

**Código Cartográfico: 3244.31.98.2432.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.31.98.2432.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2018.00037066-92.

**Protocolado: PMC.2022.00009579-44**

**Interessado: CESAR AUGUSTO LAKY REDONDO**

**Código Cartográfico: 3264.31.26.0089.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.31.26.0089.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2020.00055496-74.

**Protocolado: PMC.2022.00009751-79**

**Interessado: Carolina Helena Pereira**

**Código Cartográfico: 3452.53.27.0377.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.53.27.0377.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2019.00010626-15.

**Protocolado: PMC.2022.00010169-73**

**Interessado: ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO LOURENÇO**

**Requerentes: CLEUSA FERNANDES LOURENÇO / ANDREIA FERNANDES LOURENÇO**

**Código Cartográfico: 3261.31.55.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2022, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.31.55.0001.01001**, visto restar comprovado que o valor venal atribuído ao imóvel estar devidamente definido conforme o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e em conformidade com os dados contidos no cadastro imobiliário, sendo que tais dados sequer são contestados pelas Requerentes, além de que o valor unitário de m² de terreno aplicado, no caso concreto, ser de 121,4495 UFIC, o qual se comina à Região Fiscal nº 76 (Parque Rural Fazenda Santa Cândida), de acordo com a Lei Municipal nº 15.499/2017, onde está situado o imóvel, e de ser o valor unitário de m² de construção, no caso concreto de 261,2235 UFIC, cominado a construções enquadradas em categoria/padrão construtivo 'Residencial Horizontal - 3 (RH-3)', de acordo com a Tabela IV do Anexo I da Lei

Municipal nº 11.111/2001, e alterações; ademais, porque a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo constitui remuneração de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, nos termos dos artigos 77 e 79 do CTN, com frequência alternada, 5 (cinco) a 6 (seis) dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 (dez) anos, conforme informações contidas no Sistema Informatizado - SIM, estando, finalmente, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017, naquilo em que couberem.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00010174-31**

**Interessado: Neide Maria Carvalho**

**Código Cartográfico: 3263.33.67.0997.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.33.67.0997.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2017.00005673-49.

**Protocolado: PMC.2022.00011029-77**

**Interessado: JOSÉ MENDES JUVENAL**

**Requerente: ADRIANA BRZEZINSKI**

**Código Cartográfico: 3413.62.90.0002.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do Art.4º, combinado com os Arts. 13, 14, e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2022 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3413.62.90.0002.01001**, mantendo-os incólumes, por restar amplamente comprovado que estão corretamente constituídos, visto que: (i) as categorias/padrões construtivos utilizados, a saber, 'Não Residencial Horizontal - 4 (NRH-4)' e 'Não Residencial Horizontal - 5 (NRH-5)' foram identificados em vistoria fiscal empreendida ao imóvel, em 26/04/2018, ocasião em que foram preenchidas as 'Planilhas de Informações Cadastrais (PICs)' e gerado o parecer fiscal atinente, conforme previsto no artigo 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 181/2017, e no artigo 41 c.c. a Tabela C do Anexo 1 e Tabela J do Anexo 2, estes últimos contidos no Decreto Municipal nº 19.723/2017, sendo certo, ademais, que os padrões identificados ocupam posição mediana na escala contida na lei (de NRH-1 - para construções mais simples - a NRH-9 - para construções mais abastadas); (ii) o valor venal do imóvel está corretamente estabelecido, nos termos dos artigos 10 e 11, sendo reduzido, para efeitos do cálculo de imposto, de acordo com o artigo 19-B, todos da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, além de que foi aplicado o valor unitário de metro quadrado (m²) de terreno contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas; e (iii) a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo corresponde a serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, com frequência alternada, 5 (cinco) a 6 (seis) dias por semana, conforme dado contido no Sistema de Informações Municipais, abastecido a partir de manifestação do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (DLU/SMSP), estando a referida Taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017, não logrando-se comprovar qualquer elemento apto a demonstrar cabalmente a não incidência da taxa, no caso concreto, ou qualquer outra irregularidade.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00011138-21**

**Interessado: GEDRA CARNEIRO E SILVA**

**Código Cartográfico: 4311.24.44.0440.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4311.24.44.0440.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00061044-21.

**Protocolado: PMC.2022.00011484-54**

**Interessado: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2**

**Requerente: RAFAEL DE MORAES RINO**

**Código Cartográfico: 4311.42.39.0021.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4311.42.39.0021.00000**, mantendo-os incólumes, por restar amplamente comprovado que estão corretamente constituídos, visto que: (i) o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar Municipal nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no art. 32, §1º, I (meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais), IV, (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar) e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 quilômetros do imóvel considerado), do CTN, todos desde, no mínimo 2013, construídos ou mantidos pelo Poder Público, conforme informações contidas nos presentes autos, as quais foram prestadas pelos setores responsáveis; (ii) mediante análise dos documentos acosta-

dos pelo Requerente, não está demonstrada a indispensável produção rural que possa existir no imóvel, conforme dispõem o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966 e o art. 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017; (iii) a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto aos órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição do imóvel, sendo necessária a prova da exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização do mesmo; (iv) o valor unitário de metro quadrado (m²) é estipulado de acordo com o contido no Art. 4º, I, c.c. o Anexo I, ambos da Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, ficando demonstrado, conforme documentos juntados aos presentes autos, que o imóvel está integralmente inserido na Região Fiscal nº 165 (Residencial Jatibela), afastando a hipótese a que diz respeito o Art. 5º do mesmo diploma legal; (v) a base de cálculo está corretamente estabelecida, nos termos dos Arts. 10 e 11, sendo reduzido, para efeitos do cálculo de imposto, nos termos do artigo 19-B, todos da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações; (vi) o serviço a que se refere a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, com frequência alternada, 3 (três) dias por semana, no mínimo há 5 (cinco) anos, conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (DLU/SMSP), contida nos autos do protocolado nº 1995/00/52687 e atinente ao mesmo imóvel, estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017, não logrando-se comprovar qualquer elemento apto a demonstrar cabalmente a não incidência da taxa, no caso concreto.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00011491-83**

**Interessado: JOÃO BATISTA PIZZOLATTO FILHO**

**Código Cartográfico: 3264.41.67.0422.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.41.67.0422.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2022.00000181-15.

**Protocolo: PMC.2022.00011577-98**

**Interessado: Rubens Henrique Conti**

**Requerente: João Roberto de Assunção**

**Código Cartográfico: 3421.53.86.0529.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022, para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3421.53.86.0529.00000**, tendo em vista que restou comprovado que o lote em litígio não tem edificação coberta, tratandose apenas do estacionamento da edificação comercial, conforme verifica-se nos documentos nº 6075659 e 6075663, estando o imóvel corretamente enquadrado como territorial nos termos dos artigos 15 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e a Taxa de Lixo devidamente lançada nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2022.00012140-07**

**Interessado: MARCELO SERVIDONE**

**Código Cartográfico: 4153.33.35.0370.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4153.33.35.0370.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00033962-51.

**Protocolado: PMC.2022.00012337-29 Interessado: IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM GUANABARA**

**Código Cartográfico: 3412.61.63.0444.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.61.63.0444.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado PMC.2022.00012353-49, face a concessão da imunidade tributária.

**Protocolado: PMC.2022.00012689-48**

**Interessado: SÉRGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO**

**Código Cartográfico: 3244.12.23.0096.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.12.23.0096.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2019.00003755-39.

Campinas, 22 de julho de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF



## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00048690-47

Interessado: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ

Código Cartográfico: 3442.52.14.0369.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI

Setor de ITBI - DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 829CZ-A-2021.0263411

(Nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07)

PROTOCOLO: SEI-COHAB.2021.00002634-11  
CONTRIBUINTE

. GENILDO ALMEIDA DO CARMO (CPF: 474.637.408-20)

. LEONORA GONÇALVES CARMO (CPF: 895.154.555-53)

Estrada Friburgo, 234 - Conjunto Habitacional Vida Nova - Campinas/SP

CEP: 13057-566

**OBJETO:** Lançamento do ITBI sobre Cessão de Termo de Adesão de 15/01/2002  
IMÓVEL: código cartográfico 3361.54.09.0029.00000

Comunica-se VSas do lançamento do ITBI por meio da Guia Eletrônica de Recolhimento do ITBI - GER 1055355 conforme a decisão administrativa no referido protocolo publicada no DOM de 29/12/2021.

Informa-se que foi anteriormente foi encaminhada notificação via AR postado em 19/05/2022 de nº BR 24913679-0 BR, que resultou infrutífera, contendo a notificação 829CZ-2021.02634-11 de 18/05/2022, e anexada a referida guia de recolhimento do ITBI.

Valor do ITBI de R\$ 1.301,68 em 26/07/2022, com juros e multa moratória.

**Fundamentação legal:** Lançamento nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 11.106/2001, alíquota de 0,80% e base de cálculo R\$ 13.500,00.

**NOTA:** Caso venha a ser necessária a atualização da data de vencimento podem ser utilizados os seguintes meios:

. Atendimento pelo SAC específico para a área tributária: 19 3755 6000, e ou pelo e-mail [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br)

. Consulta a nossa página [www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/](http://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/);

. Consulta a nossa página [www.campinas.sp.gov.br/fin-online](http://www.campinas.sp.gov.br/fin-online).

**CELSO ZABELLI**

Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666-9

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00049604-78

Interessado: FÁTIMA DE LOURDES CASSIANO KUBINIS

Código Cartográfico: 3431.54.89.0383.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00054056-99

Interessado: DUX BRASIL LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Código Cartográfico: 3461.52.56.1350.00000

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Retroativos 2015 a 2019 - Emissão 12/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050137-74

Interessado: NORMA MAGDALENA SANDER

Código Cartográfico: 3252.63.51.0344.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050194-62

Interessado: ILMA RITA DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3334.63.05.0276.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00050898-35

Interessado: ORLANDINA AUGUSTA DA COSTA

Código Cartográfico: 3441.53.99.0043.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050084-28

Interessado: JOAO DAIRTON PEREIRA

Código Cartográfico: 3412.42.78.0240.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050735-99

Interessado: JOSE FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3164.11.85.0155.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se e ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050735-99  
Interessado: JOSE FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA  
Código Cartográfico: 3164.11.85.0155.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050717-15  
Interessado: OSVALDO DE SOUZA ARAUJO  
Código Cartográfico: 3263.52.36.0397.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00050632-83  
Interessado: NEUZA DOS SANTOS  
Código Cartográfico: 3413.32.52.0228.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00050424-48  
Interessado: MARIA IZILDA FELIPE  
Código Cartográfico: 3421.62.37.0313.14012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da

isenção pleiteada, em especial, visto que o(a) Interessado(a) não reside no imóvel do objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2022.00058822-76  
Interessado: Ludymila Mendes Araujo Bernini  
Assunto: Certidão de Processo Administrativo  
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2022.00053650-26 por falta de legitimidade da requerente, pois a mesma não figura como parte nos autos nem como sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto do mesmo e não juntou o competente instrumento de mandato com poderes específicos para representação perante a Prefeitura Municipal.  
A requerente poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 21 de julho de 2022  
**ADRIANO SALLES**  
AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

PROTOCOLADO Nº2017/03/11696 de 01/11/2017  
RECORRENTE: SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO: NÃO INFORMADA  
ASSUNTOS: PEDIDO DE ISENÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE INTERESSE SOCIAL - EHS  
Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, bem como na manifestação fiscal e, ainda, conforme artigo 85 da Lei retro mencionada, e, por fim, o conteúdo de fls.39 e verso, reconhecendo a isenção para 1.336,80 m2, conforme projeto aprovado, **conheço o requerimento, e, DECLARO A PERDA DO OBJETO REQUERIDO**, tendo em vista não ter sido constituído o crédito tributário em face do reconhecimento da isenção para o empreendimento habitacional de interesse social - EHS ter declarado nos autos do protocolado 1998/00/01193.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM- Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2022 - MAGISTÉRIO E GERAL

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS - PPP)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo, o resultado do recurso contra o indeferimento para participação como candidato negro (Pessoa Preta ou Parda - PPP), referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2022 - Magistério e Geral, conforme regras do Capítulo VIII do referido edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
193630	KASSIO BRUNO DUARTE DA SILVA	22070257	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO

Campinas, 21 de julho de 2022  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2022 - MAGISTÉRIO E GERAL

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo, o resultado da análise do recurso contra o indeferimento para participação como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2022 - Magistério e Geral, conforme regras do Capítulo IX do referido edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
193492	MARIA CELINA DIAS BATISTA LEITE	21403805	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	DEFERIDO

Campinas, 21 de julho de 2022  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



## CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2022 - MAGISTÉRIO E GERAL

### COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S))

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, comunica que não houve interposição de recurso contra o resultado do indeferimento da solicitação de acessibilidade (condições especiais para prestação da prova), referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2022 - Magistério e Geral, conforme regras do Capítulo VI do referido edital.

Campinas, 21 de julho de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL 02/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 12/05/2022, **CONVOCA** os candidatos inscritos a realizarem a Prova Objetiva e Redação, de acordo com as seguintes orientações:

#### 1 - CONVOCAÇÃO:

##### DATA DA PROVA: 31/07/2022 (DOMINGO)

Horário de Apresentação dos candidatos: 12:00 horas

Horário de Fechamento dos Portões: 13:00 horas

Tempo de Duração das Provas:

a) Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões e Redação, com duração de 4h (quatro horas) - **PARA OS CARGOS DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS, PROFESSOR ADJUNTO II (EDUCAÇÃO ESPECIAL, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA e LÍNGUA PORTUGUESA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, INGLÊS e LÍNGUA PORTUGUESA) e PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS).**

b) Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões, com duração de 3h (três horas) - **PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA.**

#### 2. INSTRUÇÕES GERAIS, COM BASE NOS ITENS DO CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

- Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário previamente designados. **A consulta individualizada do local de prova poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "Local de Prova - Área do Candidato".**

- Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

- O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

b) caneta de tinta preta; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

- Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

- A Prova Objetiva e Redação (quando houver) serão aplicadas concomitantemente e o horário de início de ambas será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

- O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da respectiva duração.

- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova e da redação em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

- Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de provas.

- Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

- O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova: desligá-lo; retirar sua bateria (se possível); acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização das provas; colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc); esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

- É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

- Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim.

- Conforme as medidas sanitárias para controle das doenças respiratórias sazonais e para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus(COVID-19), estabelecidas no Decreto Municipal nº 22.146, de 20 de maio de 2022, fica **recomendado** o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos ou fechados em que não seja possível manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro, especialmente por pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas, portadoras de doenças crônicas e **fica obrigatório** o uso de máscaras por pessoas suspeitas ou confirmadas de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

- Excetuada a situação prevista no Capítulo VII do referido edital (referente às candidatas lactantes), não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

Campinas, 21 de julho de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária **Giuliane Forner Manfrim**, matrícula 130416-0, para comparecer no dia **27 de julho de 2022 às 10h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (final do corredor)**, para ciência dos fatos novos, decorrentes de SEI PMC.2021.00037646-67 (recurso administrativo) juntado ao protocolado sob nº 2021/10/07489, que trata de seu estágio probatório.

**O não comparecimento ensejará na aplicação do art. 27 do já citado Decreto.**

Campinas, 21 de julho de 2022

**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA/SMGDP

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA 97798/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00026685-75

#### RESOLVE

Revogar a partir de 18/07/2022, o item da portaria 95554/2021, que nomeou a senhora ANGELA CRISTINA DE LIMA ARAUJO, matrícula 123735-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto à Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas.

Revogar a partir de 18/07/2022, o item da portaria 95952/2021, que nomeou a senhora RENATA ALEXSANDRA DA SILVA, matrícula 131804-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto à Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas.

Nomear a partir de 18/07/2022, as senhoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 136860-5 Suplente: ANGELA CRISTINA DE LIMA ARAUJO, matrícula 123735-7

### PORTARIA 97799/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00057234-70

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/07/2022, a servidora CLAUDIA MARIA LINS DE SOUZA, matrícula 118642-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA 97800/2022



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00058377-26

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 19/07/2022, a servidora MARIANE DE OLIVEIRA E SILVA MACIEL, matrícula 129706-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 97804/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00058039-11

**RESOLVE**

Revogar a partir de 18/07/2022, os itens da portaria 95028/2021, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, junto à Comissão Gestora do Programa Nutrir Campinas.

Titular: CELINA DA COSTA DIAS SILVA, RG 17.087.695-0  
Suplente: RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES, RG 25.509.861-3

Nomear a partir de 18/07/2022, as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, junto à Comissão Gestora do Programa Nutrir Campinas.

Titular: RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES, RG 25.509.861-3  
Suplente: MÁRCIA ROSANE MARQUES, RG 21.903.868-5

**PORTARIA 97805/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00020015-62

**RESOLVE**

Revogar a partir de 14/07/2022, o item da portaria 97094/2022, que nomeou a senhora CELINA DA COSTA DIAS SILVA, RG 17.087.695-0, como representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

Nomear a partir de 14/07/2022, a senhora ANA FLÁVIA SILVA LUZ, RG 44.607.269-2, como representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

**PORTARIA 97806/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00076683-36

**RESOLVE**

Revogar a partir de 14/07/2022, o item da portaria 96842/2022, que nomeou a senhora CELINA DA COSTA DIAS SILVA, RG 17.087.695-0, como representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão Municipal para o Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVA-LEITE".

Nomear a partir de 14/07/2022, o senhor RICARDO LEITE DE MORAES, RG 33.422.589-9, como representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Comissão Municipal para o Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2016 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES

Nome: EDUARDO PEDROSA FASSINA

Campinas, 22 de julho de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA

Nome: FERNANDA CRISTINA PEREIRA DRUMOND

Avaliação Médica: APTO

Cargo: VICE - DIRETOR

Nome: LÚCIANA VIEIRA GUSMAO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 22 de julho de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO**

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1012425-59.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a nota da Avaliação Periódica de Desempenho realizada para os servidores abrangidos pela referida decisão.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Avaliação 2014/2015:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2014/2015
254665	985	H	15/07/1996	95,00

292818	985	H	01/08/1997	100,00
361712	985	H	08/07/1998	93,85
435341	985	H	28/09/1998	100,00
435724	985	H	30/09/1998	95,63
435767	985	H	30/09/1998	100,00
436070	985	H	06/10/1998	100,00
436402	985	H	15/10/1998	95,00
436437	985	H	09/10/1998	95,00
437085	985	H	29/10/1998	100,00
437131	985	H	26/10/1998	100,00
437174	985	H	27/10/1998	100,00
437492	985	H	04/11/1998	95,00
438014	985	H	30/11/1998	100,00
438146	985	H	01/12/1998	100,00
439347	985	H	25/01/1999	100,00
455563	985	H	13/04/1999	100,00
455580	985	H	13/04/1999	95,00
455636	985	H	22/04/1999	95,00
455687	985	H	22/04/1999	98,76
458350	985	H	12/05/1999	100,00
458430	985	H	13/05/1999	100,00
458945	985	H	13/05/1999	100,00
459658	985	H	07/06/1999	100,00
620343	985	H	09/05/1991	100,00
631370	985	H	02/08/1991	100,00
631787	985	H	08/08/1991	95,00
632171	985	H	08/08/1991	100,00
632910	985	H	26/08/1991	98,13
633038	985	H	17/09/1991	98,13
633046	985	H	02/09/1991	95,63
633399	985	H	23/09/1991	100,00
633402	985	H	02/09/1991	95,00
633488	985	H	24/09/1991	95,63
633623	985	H	23/09/1991	95,00
633666	985	H	26/09/1991	100,00
648604	985	H	12/06/1992	100,00
648701	985	H	02/07/1992	100,00
901091	985	H	02/01/1985	95,00
916625	985	H	17/03/1986	100,00
916633	985	H	17/03/1986	95,63
916765	985	H	01/03/1986	95,00
916889	985	H	01/03/1986	98,76
934917	985	H	11/05/1987	100,00
971600	985	H	05/04/1989	100,00
971618	985	H	05/04/1989	100,00
971863	985	H	06/04/1989	95,63
978728	985	H	06/09/1989	94,76
980994	985	H	11/10/1989	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	100,00
1001477	985	H	03/02/2000	95,00
1003160	985	H	15/02/2000	96,88
1008145	985	H	31/03/2000	100,00
1018639	985	H	04/05/2000	100,00
1018680	985	H	05/05/2000	97,51
1018850	985	H	05/05/2000	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	100,00
1018990	985	H	04/05/2000	98,75
1019279	985	H	09/05/2000	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	100,00
1077244	985	H	14/06/2002	100,00
1077759	985	H	20/06/2002	100,00
1086570	985	H	13/11/2002	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	100,00
1086634	985	H	18/11/2002	100,00
1086669	985	H	13/11/2002	100,00
1086740	985	H	14/11/2002	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	97,50
1086960	985	H	26/11/2002	99,38
1089528	985	H	06/02/2003	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	96,88

Avaliação 2015/2016:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2015/2016
254665	985	H	15/07/1996	95,00
292818	985	H	01/08/1997	100,00
361712	985	H	08/07/1998	95,00
435341	985	H	28/09/1998	100,00

435724	985	H	30/09/1998	95,63
435767	985	H	30/09/1998	100,00
436070	985	H	06/10/1998	100,00
436402	985	H	15/10/1998	95,00
436437	985	H	09/10/1998	95,00
437085	985	H	29/10/1998	100,00
437131	985	H	26/10/1998	100,00
437174	985	H	27/10/1998	100,00
437492	985	H	04/11/1998	95,00
438014	985	H	30/11/1998	100,00
439347	985	H	25/01/1999	100,00
455563	985	H	13/04/1999	100,00
455580	985	H	13/04/1999	95,00
455636	985	H	22/04/1999	95,00
455687	985	H	22/04/1999	98,76
458350	985	H	12/05/1999	100,00
458430	985	H	13/05/1999	100,00
458945	985	H	13/05/1999	100,00
459658	985	H	07/06/1999	100,00
620343	985	H	09/05/1991	100,00
631370	985	H	02/08/1991	100,00
632171	985	H	08/08/1991	100,00
632910	985	H	26/08/1991	98,13
633038	985	H	17/09/1991	98,13
633046	985	H	02/09/1991	95,63
633399	985	H	23/09/1991	100,00
633402	985	H	02/09/1991	95,00
633488	985	H	24/09/1991	95,63
633623	985	H	23/09/1991	95,00
633666	985	H	26/09/1991	95,00
648604	985	H	12/06/1992	100,00
648701	985	H	02/07/1992	100,00
916633	985	H	17/03/1986	95,63
916765	985	H	01/03/1986	96,88
916889	985	H	01/03/1986	98,76
934917	985	H	11/05/1987	100,00
971600	985	H	05/04/1989	100,00
971618	985	H	05/04/1989	100,00
971863	985	H	06/04/1989	95,63
978728	985	H	06/09/1989	99,76
980994	985	H	11/10/1989	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	100,00
1003160	985	H	15/02/2000	95,00
1008145	985	H	31/03/2000	100,00
1018639	985	H	04/05/2000	100,00
1018680	985	H	05/05/2000	97,51
1018850	985	H	05/05/2000	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	100,00
1018990	985	H	04/05/2000	100,00
1019279	985	H	09/05/2000	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	100,00
1077244	985	H	14/06/2002	100,00
1077759	985	H	20/06/2002	100,00
1086570	985	H	13/11/2002	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	100,00
1086634	985	H	18/11/2002	100,00
1086669	985	H	13/11/2002	100,00
1086740	985	H	14/11/2002	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	99,38
1086960	985	H	26/11/2002	99,38
1089528	985	H	06/02/2003	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	98,75
1240196	985	H	04/07/2012	95,00
1245074	985	H	27/08/2012	99,38
1247719	985	H	01/10/2012	95,00
1249142	985	H	30/10/2012	95,00
1249169	985	H	31/10/2012	95,00
1249185	985	H	30/10/2012	95,00
1249193	985	H	31/10/2012	95,00
1249614	985	H	30/11/2012	95,00
1249622	985	H	29/11/2012	95,00
1250035	985	H	27/12/2012	95,00

## Avaliação 2016/2017:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2016/2017
254665	985	H	15/07/1996	95,00
292818	985	H	01/08/1997	100,00

435341	985	H	28/09/1998	100,00
435724	985	H	30/09/1998	95,63
435767	985	H	30/09/1998	100,00
436070	985	H	06/10/1998	100,00
436402	985	H	15/10/1998	95,00
437085	985	H	29/10/1998	100,00
437131	985	H	26/10/1998	100,00
437174	985	H	27/10/1998	100,00
437492	985	H	04/11/1998	95,00
438014	985	H	30/11/1998	100,00
439347	985	H	25/01/1999	100,00
455563	985	H	13/04/1999	100,00
455580	985	H	13/04/1999	95,00
455636	985	H	22/04/1999	95,00
455687	985	H	22/04/1999	98,76
458350	985	H	12/05/1999	100,00
458430	985	H	13/05/1999	100,00
458945	985	H	13/05/1999	100,00
459658	985	H	07/06/1999	100,00
620343	985	H	09/05/1991	100,00
631370	985	H	02/08/1991	100,00
632171	985	H	08/08/1991	100,00
632910	985	H	26/08/1991	98,13
633038	985	H	17/09/1991	98,13
633046	985	H	02/09/1991	95,63
633399	985	H	23/09/1991	100,00
633402	985	H	02/09/1991	95,00
633488	985	H	24/09/1991	95,63
633623	985	H	23/09/1991	95,00
648604	985	H	12/06/1992	100,00
648701	985	H	02/07/1992	100,00
916633	985	H	17/03/1986	95,63
916765	985	H	01/03/1986	96,88
916889	985	H	01/03/1986	98,76
934917	985	H	11/05/1987	100,00
971600	985	H	05/04/1989	100,00
971618	985	H	05/04/1989	100,00
971863	985	H	06/04/1989	95,63
978728	985	H	06/09/1989	99,76
980994	985	H	11/10/1989	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	100,00
1008145	985	H	31/03/2000	100,00
1018639	985	H	04/05/2000	100,00
1018850	985	H	05/05/2000	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	100,00
1018990	985	H	04/05/2000	100,00
1019279	985	H	09/05/2000	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	100,00
1077244	985	H	14/06/2002	100,00
1077759	985	H	20/06/2002	100,00
1086570	985	H	13/11/2002	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	100,00
1086634	985	H	18/11/2002	100,00
1086669	985	H	13/11/2002	100,00
1086740	985	H	14/11/2002	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	99,38
1086960	985	H	26/11/2002	100,00
1089528	985	H	06/02/2003	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	98,75
1240196	985	H	04/07/2012	95,00
1245074	985	H	27/08/2012	99,38
1245392	985	H	04/09/2012	100,00
1245767	985	H	03/09/2012	100,00
1247719	985	H	01/10/2012	95,00
1249142	985	H	30/10/2012	95,00
1249169	985	H	31/10/2012	95,00
1249185	985	H	30/10/2012	100,00
1249193	985	H	31/10/2012	95,00
1249614	985	H	30/11/2012	96,88
1249622	985	H	29/11/2012	95,00
1250035	985	H	27/12/2012	90,00
1252011	985	H	14/02/2013	100,00
1271890	985	H	13/11/2013	95,00
1272055	985	H	25/11/2013	95,00
1272071	985	H	21/11/2013	100,00
1272080	985	H	25/11/2013	95,00
1272179	985	H	05/12/2013	95,00

1272195	985	H	28/11/2013	95,00
1272543	985	H	18/12/2013	95,00

## Avaliação 2017/2018:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2017/2018
254665	985	H	15/07/1996	95,00
292818	985	H	01/08/1997	100,00
435341	985	H	28/09/1998	100,00
435724	985	H	30/09/1998	95,00
435767	985	H	30/09/1998	100,00
436070	985	H	06/10/1998	100,00
436402	985	H	15/10/1998	95,00
437085	985	H	29/10/1998	95,00
437131	985	H	26/10/1998	100,00
437174	985	H	27/10/1998	99,38
437492	985	H	04/11/1998	95,00
438014	985	H	30/11/1998	100,00
439347	985	H	25/01/1999	95,00
455563	985	H	13/04/1999	100,00
455580	985	H	13/04/1999	95,00
455636	985	H	22/04/1999	96,88
455687	985	H	22/04/1999	95,00
458350	985	H	12/05/1999	100,00
458430	985	H	13/05/1999	100,00
458945	985	H	13/05/1999	98,13
459658	985	H	07/06/1999	100,00
620343	985	H	09/05/1991	95,00
631370	985	H	02/08/1991	98,13
632171	985	H	08/08/1991	95,00
632910	985	H	26/08/1991	95,00
633038	985	H	17/09/1991	95,00
633046	985	H	02/09/1991	95,00
633399	985	H	23/09/1991	100,00
633488	985	H	24/09/1991	95,00
633623	985	H	23/09/1991	95,00
648604	985	H	12/06/1992	100,00
648701	985	H	02/07/1992	95,00
916765	985	H	01/03/1986	95,00
916889	985	H	01/03/1986	95,00
934917	985	H	11/05/1987	95,00
971600	985	H	05/04/1989	100,00
971863	985	H	06/04/1989	95,00
978728	985	H	06/09/1989	99,76
980994	985	H	11/10/1989	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	100,00
1008145	985	H	31/03/2000	95,00
1018639	985	H	04/05/2000	95,00
1018850	985	H	05/05/2000	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	95,00
1018990	985	H	04/05/2000	100,00
1019279	985	H	09/05/2000	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	100,00
1077244	985	H	14/06/2002	100,00
1077759	985	H	20/06/2002	100,00
1086570	985	H	13/11/2002	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	95,00
1086634	985	H	18/11/2002	95,00
1086669	985	H	13/11/2002	99,38
1086740	985	H	14/11/2002	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	96,88
1086960	985	H	26/11/2002	100,00
1089528	985	H	06/02/2003	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	96,88
1240196	985	H	04/07/2012	95,00
1245074	985	H	27/08/2012	99,38
1245392	985	H	04/09/2012	100,00
1245767	985	H	03/09/2012	100,00
1247719	985	H	01/10/2012	95,00
1249142	985	H	30/10/2012	95,00
1249169	985	H	31/10/2012	95,00
1249185	985	H	30/10/2012	100,00
1249193	985	H	31/10/2012	95,00
1249614	985	H	30/11/2012	100,00
1249622	985	H	29/11/2012	100,00
1250035	985	H	27/12/2012	95,00
1271890	985	H	13/11/2013	95,00
1272055	985	H	25/11/2013	95,00

1272063	985	H	19/11/2013	95,00
1272071	985	H	21/11/2013	100,00
1272080	985	H	25/11/2013	95,00
1272179	985	H	05/12/2013	95,00
1272195	985	H	28/11/2013	95,00
1272543	985	H	18/12/2013	95,00
1283596	985	H	14/07/2014	95,00
1288490	985	H	05/12/2014	95,00

## Avaliação 2018/2019:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2018/2019
254665	985	H	15/07/1996	95,00
292818	985	H	01/08/1997	100,00
435724	985	H	30/09/1998	95,63
435767	985	H	30/09/1998	100,00
436070	985	H	06/10/1998	100,00
436402	985	H	15/10/1998	95,00
437131	985	H	26/10/1998	100,00
437174	985	H	27/10/1998	100,00
437492	985	H	04/11/1998	95,00
438014	985	H	30/11/1998	100,00
439347	985	H	25/01/1999	100,00
455563	985	H	13/04/1999	100,00
455580	985	H	13/04/1999	95,00
455636	985	H	22/04/1999	100,00
455687	985	H	22/04/1999	98,76
458350	985	H	12/05/1999	100,00
458430	985	H	13/05/1999	100,00
458945	985	H	13/05/1999	100,00
459658	985	H	07/06/1999	100,00
620343	985	H	09/05/1991	100,00
631370	985	H	02/08/1991	100,00
632171	985	H	08/08/1991	100,00
632910	985	H	26/08/1991	98,13
633046	985	H	02/09/1991	95,63
633399	985	H	23/09/1991	100,00
633488	985	H	24/09/1991	95,63
633623	985	H	23/09/1991	95,00
648604	985	H	12/06/1992	100,00
648701	985	H	02/07/1992	100,00
916889	985	H	01/03/1986	98,76
934917	985	H	11/05/1987	100,00
971863	985	H	06/04/1989	95,63
978728	985	H	06/09/1989	99,76
980994	985	H	11/10/1989	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	100,00
1008145	985	H	31/03/2000	100,00
1018639	985	H	04/05/2000	100,00
1018680	985	H	05/05/2000	97,51
1018850	985	H	05/05/2000	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	100,00
1018990	985	H	04/05/2000	100,00
1019279	985	H	09/05/2000	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	100,00
1077244	985	H	14/06/2002	100,00
1077759	985	H	20/06/2002	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	100,00
1086634	985	H	18/11/2002	100,00
1086669	985	H	13/11/2002	100,00
1086740	985	H	14/11/2002	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	99,38
1086960	985	H	26/11/2002	100,00
1089528	985	H	06/02/2003	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	98,75
1240196	985	H	04/07/2012	95,00
1245074	985	H	27/08/2012	99,38
1245392	985	H	04/09/2012	100,00
1245767	985	H	03/09/2012	100,00
1247719	985	H	01/10/2012	95,00
1249142	985	H	30/10/2012	95,00
1249169	985	H	31/10/2012	100,00
1249185	985	H	30/10/2012	100,00
1249193	985	H	31/10/2012	95,00
1249614	985	H	30/11/2012	100,00
1249622	985	H	29/11/2012	100,00
1250035	985	H	27/12/2012	95,00
1271890	985	H	13/11/2013	95,00
1272055	985	H	25/11/2013	95,00



1272063	985	H	19/11/2013	95,00
1272071	985	H	21/11/2013	100,00
1272080	985	H	25/11/2013	95,00
1272179	985	H	05/12/2013	95,00
1272195	985	H	28/11/2013	95,00
1272543	985	H	18/12/2013	95,00
1283596	985	H	14/07/2014	95,00
1288490	985	H	05/12/2014	95,00
1312359	985	H	28/10/2015	100,00
1312413	985	H	04/11/2015	95,00
1312421	985	H	03/11/2015	95,00
1312499	985	H	04/11/2015	95,00
1312537	985	H	09/11/2015	95,00
1312545	985	H	06/11/2015	95,00
1312693	985	H	12/11/2015	100,00
1312740	985	H	06/11/2015	95,00
1312871	985	H	10/11/2015	95,00
1313029	985	H	10/11/2015	95,00
1313037	985	H	10/11/2015	95,00
1313096	985	H	10/11/2015	99,38
1313134	985	H	10/11/2015	96,88

Campinas, 22 de julho de 2022

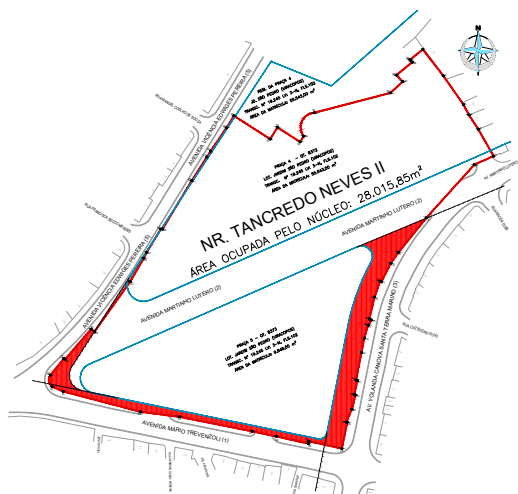
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NÚCLEO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES II**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES II, implantado sobre as seguintes áreas públicas: Praça 4 - Qt. 8372 - Loteamento Jardim São Pedro (Viracopos) - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI e Praça 5 - Qt. 8373 - Loteamento Jardim São Pedro (Viracopos) - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI. O núcleo tem área incidente sobre Praça 4 - Qt. 8372 - Loteamento Jardim São Pedro (Viracopos) - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Av. Martinho Lutero (2) - Loteamento Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 7.642 de 04/10/93 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Av. Vicência Edwiges Pereira (5) - Lot. Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 12.294 de 13/06/2005 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Av. Mário Trevenzoli (1) - Lot. Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 13.095 de 08/10/2007 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI e Av. Yolanda Canova Santa Terra Marino (3) - Lot. Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 12.228 de 12/04/2005 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI. O núcleo também possui como confrontantes: Praça 4 - Qt. 8372 - Loteamento Jardim São Pedro (Viracopos) - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Av. Martinho Lutero (2) - Loteamento Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 7.642 de 04/10/93 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Av. Vicência Edwiges Pereira (5) - Lot. Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 12.294 de 13/06/2005 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI, Av. Mário Trevenzoli (1) - Lot. Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 13.095 de 08/10/2007 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI e Av. Yolanda Canova Santa Terra Marino (3) - Lot. Jardim São Pedro (Viracopos) - Lei nº 12.228 de 12/04/2005 - Transc. nº 19.245, Lv.: 3-N, Fls.: 102 - 3º CRI.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confinantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES II, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES II				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA (m²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
PRAÇA 4 - QT. 8372 LOT. JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANS. Nº 19.245 LV. 3-N FLS.102 3º CRI	55.543,00	11.510,74
PRAÇA 5 - QT. 8373 LOT. JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANS. Nº 19.245 LV. 3-N FLS.102 3º CRI	9.848,00	9.313,97*
AV. MARTINHO LUTERO (2) LOT. JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS) (LEI Nº 7.642 DE 04/10/93)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANS. Nº 19.245 LV. 3-N FLS.102 3º CRI	18.050,00	4.841,16
AV. VICÊNCIA EDWIGES PEREIRA (5) LOT. JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS) (LEI Nº 12.294 DE 13/06/2005)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANS. Nº 19.245 LV. 3-N FLS.102 3º CRI	3.267,50	269,73
AVENIDA MÁRIO TREVENZOLI (1) LOT. JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS) (LEI Nº 13.095 DE 08/10/2007)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANS. Nº 19.245 LV. 3-N FLS.102 3º CRI	1.922,40	573,85
AV. YOLANDA CANOVA SANTA TERRA MARINO (3) LOT. JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS) (LEI Nº 12.228 DE 12/04/2005)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANS. Nº 19.245 LV. 3-N FLS.102 3º CRI	3.057,40	1.506,40

Não havendo dúvida quanto à identificação do imóvel, o título anterior a ratificação poderá ser levado a registro desde que requerido pelo adquirente promovendo-se o registro em conformidade com a nova descrição. Declaramos no quadro de confrontantes da área objeto desta descrição perimetral e que estamos de acordo com as alterações de área consignadas no presente plano e que nos responsabilizamos pela veracidade dos fatos aqui registrados. \* A diferença de área registrada difere do cálculo analítico executado com as medidas do título em questão, sendo para este fim adotado a área calculada analiticamente.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do TANCREDO NEVES II.

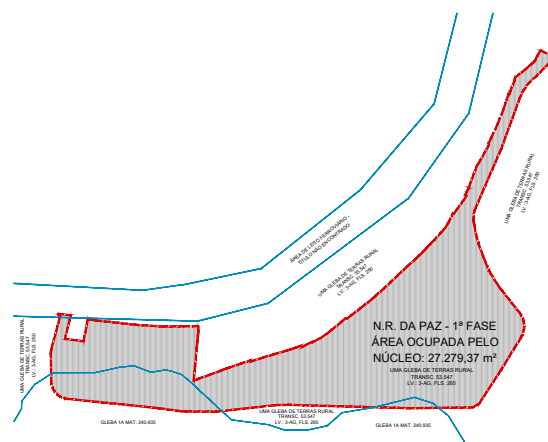
Processo SEI COHAB.2021.00001248-11.

Campinas, 18 de julho de 2022

**ARLY DE LARA ROMEO**  
Secretário Municipal de Habitação

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NÚCLEO RESIDENCIAL DA PAZ - 1ª FASE**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL DA PAZ - 1ª FASE, implantado sobre as seguintes áreas públicas: UMA GLEBA DE TERRAS RURAL - TRANS. 53.547 - LV.: 3-AG, FLS. 260; GLEBA 1A MAT. 240.935; ÁREA DE LEITO FERROVIÁRIO - TÍTULO NÃO ENCONTRADO. O núcleo tem área incidente sobre UMA GLEBA DE TERRAS RURAL - TRANS. 53.547 - LV.: 3-AG, FLS. 260; GLEBA 1A MAT. 240.935; ÁREA DE LEITO FERROVIÁRIO - TÍTULO NÃO ENCONTRADO. O núcleo também possui como confrontantes: UMA GLEBA DE TERRAS RURAL - TRANS. 53.547 - LV.: 3-AG, FLS. 260; GLEBA 1A MAT. 240.935; ÁREA DE LEITO FERROVIÁRIO - TÍTULO NÃO ENCONTRADO.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confinantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL DA PAZ - 1ª FASE, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL BAIRRO DA VITÓRIA - 2ª FASE				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA REG.(m²)	ÁREA (m²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
UMA GLEBA DE TERRAS RURAL	YONATI SHIMABUKURO E SHIMABUKURO TERUJO	TRANS. Nº 53.547 LV. 3-AG, FLS. 260 3º CRI	3.983.560,00	23.967,13
GLEBA 1A	HZMK LOGÍSTICA AEROPORTUÁRIA DE CAMPINAS LTDA.	MAT. Nº 240.935 3º CRI	2.411.427,97	3.291,25
ÁREA DE LEITO FERROVIÁRIO	S.P.U.	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	17.260,00	20,99

Não havendo dúvida quanto à identificação do imóvel, o título anterior a ratificação poderá ser levado a registro desde que requerido pelo adquirente promovendo-se o registro em conformidade com a nova descrição. Declaramos no quadro de confrontantes da área objeto desta descrição perimetral e que estamos de acordo com as alterações de área consignadas no presente plano e que nos responsabilizamos pela veracidade dos fatos aqui registrados. \* A diferença de área registrada difere do cálculo analítico executado com as medidas do título em questão, sendo para este fim adotado a área calculada analiticamente.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL DA PAZ - 1ª FASE.

Processo SEI COHAB.2021.00001212-00.

Campinas, 18 de julho de 2022  
**ARLY DE LARA ROMEIO**  
 Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº: 2021.00043662-15

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: RDC nº 07/2022 - Eletrônico

Objeto: Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem nos bairros Parque São Paulo e Jardim Itatinga - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 8.541.268,66 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a favor da empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 1.750.693,02 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos) e o restante deverá onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei. Encaminhe à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Campinas/sp, 22 de julho de 2022  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00048142-26. Interessado: **Condomínio Edifício Caviúna**.  
 Processo: PMC.2022.00058918-52

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo, solicitado através do Processo SEI PMC.2022.00058918-52, tendo em vista a inexistência de documentação pessoal (RG/ CNH, etc.) comprobatória do vínculo do requerente (e seu outorgante) com o Condomínio.

Campinas, 22 de julho de 2022  
**ENG.º MARCOS MENDES**  
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00023699-18. Interessado: **Condomínio Edifício Aquarius**.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do processo administrativo digitalizado nº 22/11/09058 (6093177).

Campinas, 21 de julho de 2022  
**ENG.º MARCOS MENDES**  
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Dulce Soares Pinto de Moraes - CNPJ/CPF 014.214.928-49 - Intimação 28264 (6105924) - Processo SEI PMC.2022.00058787-59.

Campinas, 21 de julho de 2022  
**ENG.º MARCOS MENDES**  
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar IONICE SANTANA, CNPJ 31.642.910/0001-00, do Auto de Infração e Multa n.º 0106, lavrado em 25/04/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2018/11/14276. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar MARTA CHEF ALIMENTOS LTDA, CNPJ

28.008.333/0001-86, do Auto de Infração e Multa n.º 3410, lavrado em 10/02/2022, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 19º, cujas vias se encontram no protocolo 2022/11/1758. A infração aplicada nos termos do Parágrafo II, Art. 19º, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 4.208,40 (quatro mil duzentos e oito reais e quarenta centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ACADEMIA BODYFIT NERI EIRELLI ME, CNPJ 23.752.250/0001-83, do Auto de Infração e Multa n.º 0108, lavrado em 26/04/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2015/11/19472. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar RISALDO PIMENTEL DE LIMA, CNPJ: 26.554.961/0001-31, do Auto de Infração e Multa n.º 0276, lavrado em 18/12/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/1513. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar OPTICAS HITECLENS LTDA ME, CNPJ 11.079.978/0003-79, do Auto de Infração e Multa n.º 0490, lavrado em 28/03/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/8663. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ESPOLIO DE JOSE EDISON DA SILVA MELLO, CPF 33.61.99.148-00 do Auto de Infração e Multa n.º 0434, lavrado em 13/08/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2018/11/4900. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar JESSICA MARIANA DAMINELLI- ME, CNPJ 11.498.669/0001-71, do Auto de Infração e Multa n.º 0492, lavrado em 28/03/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2011/11/12183. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar PANETERIA DI CAPRI EIRELI ME, CNPJ 02.726.632/0001-62, do Auto de Infração e Multa n.º 5529, lavrado em 09/10/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/12652. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar COBERPLAS INDÚSTRIA DE PAPEIS E TECIDOS PLÁSTIFICADOS LTDA, CNPJ 45.991.643/0001-82, do Auto de Infração e Multa n.º 0349, lavrado em 02/07/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, Inciso V, cujas vias se encontram no protocolo 2010/11/7577. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 17.631,00 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
 COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS  
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar LUIZ FILIPI MOREIRA AMANTE, CNPJ 25.346.020/0001-40 do Auto de Infração e Multa n.º 6517, lavrado em 17/01/2019, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo 2017/156/8155. A infração aplicada nos termos do Art. 1º, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 3.526,20 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30





**PROTÓCOLO:** 2020/99/804  
**PROPRIETÁRIO:** FANY LAZARA NEVES HOLIGUTI  
**DECISÃO:** SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003  
**PRAZO PARA RECURSO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7619  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1088  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** PAULO SILVA VERNIZZI

**SOLICITAÇÃO:** 9243  
**PROTÓCOLO:** 2022/99/380  
**PROPRIETÁRIO:** ANS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8622  
**PROTÓCOLO:** 2022/99/371  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** SORAIA DE FATIMA DOS REIS PINHEIRO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8524  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1469  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** FERNANDO NOGUEIRA CUNHA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5378  
**PROTÓCOLO:** 2020/99/333  
**PROPRIETÁRIO:** THIAGO DA SILVA SANTOS  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8469  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1467  
**PROPRIETÁRIO:** CAMILA BARBOSA LIMA  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9249  
**PROTÓCOLO:** 2022/99/372  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** SANDRA DA SILVA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7916  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1034  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** NIKOLAS AUGUSTO BOZZI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8455  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1418  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** MARIA CRISTINA TAVARES ROSATI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8080  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1144  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** PAULO CORREIA DE MELLO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8204  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1261  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** NATALIA ESTHER VANZELLI MANTELATO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8235  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1268  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** MARCELO JACOB DE MORAES

**SOLICITAÇÃO:** 9390  
**PROTÓCOLO:** 2022/99/416  
**PROPRIETÁRIO:** MUNIR CHIQUIE DIPPO  
**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8200  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1234  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** CAROLINA ARMBRUSTER POGI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8217  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1276  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** PROMOVE ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7961  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1061  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** LEANDRO CESAR ZANARDO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7972  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1057  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** LUIZA VILELA DE BARROS CECCON VELOSO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7921  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/998  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** GEIZIALIS MARTINHÃO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8725  
**PROTÓCOLO:** 2022/99/57  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**PROPRIETÁRIO:** WESLEY AUGUSTO PEREIRA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7650  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/783  
**PROPRIETÁRIO:** JOSÉ FERNANDO IASBECH  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 7862  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/951  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA  
**PROPRIETÁRIO:** JUCIENE RODRIGUES RODRIGUES

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 9321  
**PROTÓCOLO:** 2022/99/384  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**PROPRIETÁRIO:** LUIZ GONZAGA MACHADO NETO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 8210  
**PROTÓCOLO:** 2021/99/1225  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PROPRIETÁRIO:** TANIA CRISTINA GRILLO

**DEFERIDOS**  
 PROT. 22/11/8732 CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA - PROT. 22/11/8603 GERSON RECHE DOS SANTOS - PROT. 21/11/15446 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - PROT. 21/11/11483 ROMILTON LUIZ BORGES - PROT. 21/11/15053 ESPERANZA POMBAL CARDOSO - PROT. 20/11/12546 RODRIGO BENTO DA SILVA - PROT. 15/11/461 ANTONIO AMAURI JURIOLO - PROT. 20/11/5180 RITA DE LOURDES CORSI RIBEIRO - PROT. 21/11/5798 FATIMA BEATRIZ ANNETA - PROT. 21/11/10697 ANTONIO LUIZ LIVRAMENTO NEVES - PROT. 21/11/296 RENAN LEANDRO DE LIMA JUNIOR - PROT. 22/11/6344 ANNICHINO BIZZACCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 22/11/6347 ANNICHINO BIZZACCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

**DEFERIDO PARCIALMENTE**  
 PROT. 22/11/8238 ENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**INDEFERIDOS**  
 PROT. 21/11/16563 RESERVA DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 21/11/547 GIOVANNA MARIA DOMINGUES PIRES FERRUCCI - PROT. 22/11/7989 ANTONIO LUIZ FADUL.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT. 22/11/4716 PATRICIA CRISTINA DA SILVA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT. 22/11/5452 DANILO DE PAULA MICHELATTO - PROT. 22/11/6246 ROMULO ESPINOZA BUS-TAMANTE.

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**  
 PROT. 22/11/8964 THAIS LETICIA MARQUES.

Campinas, 22 de julho de 2022

**LEOPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE JULHO DE 2022

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00050584-33 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 098/2022 - Eletrônico -**Objeto:** Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, artigo 9º inciso I, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada: - **ANDES COMERCIAL LTDA.**, item **06** (R\$ 21.132,00), no valor total de R\$ 42.264,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais); - **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA.**, item **03** (R\$ 950,00), no valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); - **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI**, item **05** (R\$ 25.428,00), no valor total de R\$ 25.428,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais); - **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, item **02** (R\$ 1.490,00), no valor total de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais); - **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**, item **01** (R\$ 690,00), no valor total de R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais); - **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **04** (R\$ 1.490,00) e **08** (R\$ 3.500,00), no valor total de R\$ 16.910,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais); - **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, item **13** (R\$ 399,00), no valor total de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais); - **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, itens **09** (R\$ 11.000,00) e **10** (R\$ 23.700,00), no valor total de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais); e - **PREGWEB LTDA.**, item **14** (R\$ 12.913,87), no valor total de R\$ 25.827,74 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Campinas, 22 de julho de 2022

**LAIR ZAMBON**

SECRETARIO DE SAÚDE

### O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

**PROCESSO:** PMC.2021.00066169-10  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE TAXAS  
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SAÚDE - CNPJ 09.013.292/0001-20.

DEFERIDO.

**PROCESSO:** PMC.2021.00070077-80  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE TAXAS  
**INTERESSADO:** LUCIANA SEPINI PAIVA - CPF 013.968.457-39

DEFERIDO.

Campinas, 22 de julho de 2022

**ÉRIKA CRISTINA JACOB GUIMARÃES**

DIRETORA DO DEVIDA EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00014895-29; **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública; **Assunto:** Pregão nº 166/2022 - Eletrônico; **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em viaturas leves e pesadas, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº6025282, acolhido pelo Diretor do De-







Table with 10 columns: ID, Name, Address, City, State, Zip, Date, Name, Address, City, State, Zip, Date. Contains a large list of property records for Campinas, SP, including owner names, addresses, and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. The table lists various entries such as FEP5796, FEU5421, FEV3255, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various entries such as GCL2608, GCL2609, GCL2610, etc., with associated dates and values.

Table with columns: RUIH130, Q126421567, 74550, 15/07/2022, R1P8G67, Q126153827, 74550, 14/07/2022, etc.

Table with columns: BUB4500, Q120506317, 60503, 28/05/2022, 293,47, BULGG26, A053302662, 60501, 27/05/2022, 293,47, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 272/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 22/07/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA,

1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR BS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR BS, etc.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with 4 columns: License Number, Date, Status, and Holder Name. Lists various vehicle registrations and their details.

Table with 4 columns: License Number, Date, Status, and Holder Name. Continuation of vehicle registration listings.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

DESPACHO

Protocolo EMDEC Nº 971/1/2022
Interessado: Paulo Jose da Silva
Diante dos elementos de convicção constantes deste processo, especialmente a manifestação da EMDEC, com fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 13.775/10, AUTORIZO a transferência da Permissão nº 668 do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi) de Marcelo Yukio Hirayama para Paulo Jose da Silva.

Campinas, 18 de julho de 2022

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DESPACHO

Protocolo EMDEC Nº 854/1/2022
Interessado: Bruno Peres Buso
Diante dos elementos de convicção constantes deste processo, especialmente a manifestação da EMDEC, com fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 13.775/10, AUTORIZO a transferência da Permissão nº 178 do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi) de Marina Aparecida Dainese para Bruno Peres Buso.

Campinas, 21 de julho de 2022

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUTORIZAÇÃO

Protocolado SEI/FJPO n.º 2017.0000146-84
Interessada: Fundação José Pedro de Oliveira

Tendo em vista as justificativas e os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 6096634 e 6096724), que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, aliadas às demais providências a serem adotadas por esta Gestora, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Convênio nº 005/2018 entre o Município de Campinas e a Fundação José Pedro de Oliveira, que tem por objeto a elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução das obras para implantação de trilha na ARIE Mata de Santa Genebra, consoante Plano de Trabalho e Minuta de Termo Aditivo (docs. 5263604e5263557), pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2022;

2 - A respectiva despesa ao Município, no importe total de R\$ 2.019.157,73 (dois milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), observando informações constantes em doc. 6105002.

3 - Publique-se na forma da Lei;

4 - Após, à CSFA/DAJ para a devida formalização de termo aditivo, ocasião em que já deverá ser efetuada a comunicação à Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 116, § 2º da Lei de Licitações e Contratos e demais providências;

5 - Finalmente, retornem os autos à esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para ciência, demais anotações e acompanhamento.

Campinas, 21 de julho de 2022

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 57230/91

**Interessado:** Comercial e Construtora Agrícola Recanto do Sol LTDA

**Assunto:** Aprovação Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do responsável técnico para assinatura das plantas de fls. 125 e 126 do protocolo em análise, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento da deliberação.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 22 de julho de 2022

**CELSO R. FREITAS JR**

Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS

### COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA CONVOCAÇÃO

240ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2022 - (por videochamada)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para 239ª Reunião Ordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

**Data e hora:** dia 27.07.2022 (quarta-feira) com início às 14 horas;

**Local:** por videochamada - Ferramenta Meet;

**'Link' de acesso:** (a ser encaminhado por e-mail)

**Expediente:**

Fala da Presidência;

Justificativas de ausência;

Análise e deliberação sobre ata de reunião anterior:

- 239ª Reunião Ordinária de 29 de maio de 2022

- Reunião Extraordinária de 06 de julho de 2022

**Ordem do dia:**

Exposição pela Associação dos Amigos do Jardim Botânico do Instituto Agrônomico de Campinas relativa a processo de tombamento de duas Coleções Botânicas do Complexo Monjolinho e da Coleção do Jardim do Quarentenário,

Exposição das pesquisadoras Cláudia Sheda e Professora Rozely Ferreira dos Santos sobre o Parque dos Jatobás.

Acompanhamento do Comdema junto à Frente Parlamentar Ambientalista e à Frente Parlamentar de Legislação Urbana e suas subdivisões e Fórum SocioAmbiental;

Relatórios do andamento dos trabalhos realizados nas Câmaras Técnicas (CT), Câmara Técnica de Planejamento e seu grupo de trabalho de preparação da Conferência Municipal do Meio Ambiente;

Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;

Câmara Técnica de Saneamento Ambiental.

Relatórios do andamento dos trabalhos realizados nas Comissões Temáticas Especiais

Relatórios do andamento das atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação.

Fala dos Conselheiros.

**Observação:** A reunião será transmitida ao vivo por meio do Youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

Presidente do COMDEMA

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.

O Presidente da Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar, de acordo com art. 2 da Portaria nº. 9.7238/2022, atendendo as disposições do item 8.5 do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, ouvida a CERPC, **COMUNICA** a classificação final após julgamento dos recursos e contrarrazões.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	FIPECO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINER, DO IPEA, DO CNPQ, DO IMPE E DO INPA.	59,5
2ª	ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO	59
3ª	FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA	54
4ª	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	53,5
5ª	BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL	53,5
6ª	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE	53
7ª	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM	45,5
8ª	CAPESESP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	44

Campinas, 22 de julho de 2022

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente da Comissão Especial do RPC

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº:3482/22**

**Contratada Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratante Parceira:** RESIDENCIAL JARDINS DOS CEDROS SPE LTDA

**Objeto:** Contrato de Regime de Parceria EHS/EHMP - COHAB com promessa de doação de Unidade(s) Habitacional(is) ou Lote(s) Urbanizado(s) - ÁREA 664.

**Data da Assinatura:** 18/07/2022

**Prazo de Vigência:** Indeterminado

**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2022.00000689-96.

Campinas, 21 de julho de 2022

**LUÍS MOKITI YABIKU**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a assistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2022 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

**DIREITO:**

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE
02º	ANA LUCIA NITOLO

Campinas, 22 de julho de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia 28/07/2022 (quinta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá utilizar máscara de proteção facial, cumprindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID.

**DIREITO:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
03º	MARIA DÁRIA DE MORAES MUNUERA	09H30MIN

Campinas, 22 de julho de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 PROCESSO Nº HMMG.2022.00000097-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas incluindo transporte de materiais biológicos, visando atender as unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº126/2022 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:**

**-Moto Help SP Logística e Transportes Eireli - EPP** no valor total de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 22 de julho de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar



**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2020.00000075-98. **Modalidade:** Artigo 24, XIII, Lei 8666/93. **Objeto:** Contratação de agente de integração de estágios, para as unidades que compõe a Rede Mário Gatti, visando atender estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de ensino profissional, de nível médio ou superior e escolas de educação especial. **Termo de Aditamento:** 138/2022. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **CNPJ/ME:** 61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0008-21. **Aditamento:** O contrato tem neste ato aditamento de 3,55% e retificação do **Termo Aditivo nº 92/2022**, o mesmo foi formalizado sem levar em conta o reajuste dos valores referentes ao Vale-Transporte, formalizado pelo **Termo Aditivo nº 57/2022**. Desta forma, onde se lê R\$ 810.916,80, **leia-se** R\$ 832.538,40. O aditamento se faz necessário devido a necessidade de **02 (dois) novos postos** de estagiários nível universitário, a inclusão dos postos representa um custo anual de R\$ 29.553,60 ou 3,55% do valor inicial reajustado da contratação. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 862.092,00. **Assinatura:** 21/07/2022.

Campinas, 22 de julho de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022**

**OBJETO:** Aquisição, instalação e configuração de Biblioteca de Fitas Modular (Tape Library) com tecnologia Ultrium 8 (LTO-8), e 10 (dez) mídias magnéticas para backup padrão LTO8, visando à proteção e guarda dos dados computacionais com a realização de Backups em fitas magnéticas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/08/2022, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: [licitacoes@ima.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ima.sp.gov.br).

Campinas, 22 de julho de 2022

**ILZA HELENA SOTERO SILVA**

Pregoeira

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 011/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº****219/2022 - PROCESSO SEI IMA.2021.00000730-43**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções legais, preventivas, corretivas, atualizações tecnológicas de versões e suporte técnico remoto para o sistema de gestão empresarial, NW Corporativo. **CONTRATA-DA:** NW SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ/MF nº:** 13.693.708/0001-17. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.185,33 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2022.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÕES LEGAIS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA O SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL (ERP), NW CORPORATIVO. COM 30 ACESSOS SIMULTÂNEOS.	12	MÊS	R\$ 7.182,11	R\$ 86.185,33

Campinas, 22 de julho de 2022

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2022/210 - ELETRÔNICO.** Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO SEQUESTRANTE DE GAS SULFÍDRICO, H2S. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/8/2022 e início da disputa de preços dia 11/8/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2022/207 - ELETRÔNICO.** Objeto: ADEQUAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO (01 RENAULT MASTER L2H2 ANO 2020 E 01 CITROEN JUMPER ANO 2016) EM OFICINAS MÓVEIS, PARA REPARO EM VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/8/2022 e início da disputa de preços dia 16/8/2022 às 9h.

**Pregão n. 2022/208 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE SELIM CERÂMICO 150 X 100. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/8/2022 e início da disputa de preços dia 12/8/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO  
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS  
COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA DE INFEÇÃO PELO NOVO  
CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19

**DEVISA** Departamento  
de Vigilância  
em Saúde



Secretaria  
Municipal de Saúde  
de Campinas



**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**